



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sábado, 29 de junho de 2013

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA - PARAÍBA

LEI Nº 082/2013.

MODIFICA O ART. 11 E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 051/2011, QUE TRATA OS CARGOS DE PROVIMENTOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMO PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E, ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VISTA SERRANA FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 75/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, em razão de aumento do repasse feito pelo Governo Federal em favor dos valores destinados aos Agentes Comunitários de Saúde de Vista Serrana, faz saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Municipal nº 051/2011, modificado pela Lei Municipal nº 75/2013, após a sanção ou promulgação desta Lei, será modificado para a seguinte redação:

“Art. 11. O vencimento básico dos profissionais de que trata a Lei Municipal 51/2011, modificado pela Lei Municipal nº 75/2013, referente a Agentes Comunitários de Saúde – ACS será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mais gratificação de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, com efeito retroativo a 01/01/2013, conforme anexo único desta Lei”.

Parágrafo Único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o retroativo entre janeiro de 2013 até a atualidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2013, modificando o art. 11 da Lei Municipal nº 051/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 75/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 28 DE JUNHO DE 2013.

Jurandy Araújo da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA - PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

QUANTIDADE	SALÁRIO BASE 40 h	INSALUBRIDADE	REMUNE RAÇÃO
08	R\$ 950,00	20% do salário mínimo Nacional	R\$ 1.085,00

Jurandy Araújo da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO
Jurandy Araújo da Silva